



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Canaã

Sexta-feira • 24 de Março de 2023 • Ano VII • Nº 2634

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marival Neuton De Magalhães Fraga / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações  
Praça Lomanto Júnior, 16 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUQZNZHDQUU0NUFFMTC5ND

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER**  
Praça Avenida Juracy Magalhães, nº 603 – CEP 45270-000, Nova Canaã – Bahia  
CNPJ – 13858675/0001-18 Email: educacaosecnovacanaa10@gmail.com



**ATO OFICIAL - PORTARIA**

Nova Canaã/BA, 23 de Março de 2023.

### Portaria nº 02/2023

**“Define Diretrizes de Cooperação Pedagógica para Prática das Oficinas da Educação em Tempo Integral no município de Nova Canaã BA”.**

A Secretária da Educação do Município de Nova Canaã BA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Nº 12/2021, que estabelece a organização e funcionamento das escolas de Educação em Tempo Integral no município de Nova Canaã BA;

**CONSIDERANDO** que as Atividades Complementares da Educação em Tempo Integral em Nova Canaã Ba, os Eixos Oficinas Diversificadas, são composta por tempos pedagógicos de 50 minutos cada aula, e devem ser eleitas pela Unidade Escolar tomando como critérios o interesse dos estudantes e a vocação da comunidade, em conformidade com a carga horária estabelecida na Matriz Curricular e espaços disponíveis para prática, podendo acontecer no ambiente escolar ou em espaços alternativos públicos ou privados em parcerias previamente definidas, sendo realizadas no turno Vespertino. Diante do exposto;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** As Oficinas de Atividades Complementares ao período de Escolarização da Base Comum Curricular da oferta de Educação em Tempo Integral no município de Nova Canaã BA, poderá ser realizada em algum dos espaços das Unidades Escolares Municipais ou em espaços alternativos públicos ou privados em parceria previamente definida com a Gestão Municipal da Educação.

**Art. 2º.** Em situações em que o estudante esteja inserido praticando alguma Atividade Complementar ao período de escolarização e esta for ofertada por Instituições ou Órgãos parceiros no mesmo período em que a unidade escolar realizar a sua oferta, os Pais/responsáveis pelo estudante deverá apresentar um Documento de Declaração na Unidade Escolar, sinalizando a atividade que o aluno realiza, os dias e horários, bem como outorgando autorização para a Gestão Escolar liberar o estudante a se ausentar da escola no horário definido, para que ele possa participar das atividades ofertadas em outro ambiente.

**Art. 3º.** As atividades Complementares ofertadas por Instituições parceiras, serão validadas a título de frequência do aluno, sem lhe causar nenhum prejuízo acadêmico, desde quando a participação do aluno seja monitorada e a Instituição/ órgão parceiro informe a unidade escolar sobre o desempenho do aluno na realização das atividades complementares propostas.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Nova Canaã BA.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Canaã/BA, 23 de Março de 2023.

  
**Roberta Oliveira Sodré**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte e Lazer de Nova Canaã BA